



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 60, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a solicitação de matrículas em disciplinas isoladas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das suas atribuições, considerando o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que em seus artigos 97 e 98, prevê a oferta de matrículas em disciplinas isoladas da graduação, resolve:

**Art. 1º** As solicitações de matrículas em disciplinas isoladas serão apresentadas em formulário eletrônico, conforme cronograma publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

§1º O interessado poderá consultar a relação de disciplinas a serem oferecidas no próximo semestre letivo, os locais de oferta e a previsão de horários das turmas, acessando a página eletrônica da Prograd - [www.prograd.ufop.br](http://www.prograd.ufop.br) > [Informações Acadêmicas](#) > [Horários de Aulas](#).

§2º As atividades acadêmicas serão realizadas presencialmente, seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança da UFOP, devidamente atualizado pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC).

§3º As disciplinas dos cursos de graduação a distância não disponibilizam vagas para matrículas isoladas.

§4º Para cursar disciplina isolada da graduação o interessado deverá comprovar, obrigatoriamente, a formação escolar em nível médio completo ou em nível superior (completo ou incompleto).

**Art. 2º** Para solicitar a matrícula em disciplina isolada, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico de requerimento, no endereço indicado na página da UFOP: [www.ufop.br](http://www.ufop.br) > [Ensino](#) > [Disciplinas Isoladas da Graduação](#).

- i) Deverá ser preenchido um requerimento para cada disciplina solicitada.
- ii) Não haverá limitação de número de requerimentos a serem submetidos, pelo interessado.
- iii) É recomendável que o interessado indique as motivações da solicitação.

**Parágrafo único** Quando requeridas disciplinas que possuam pré-requisitos, o interessado poderá apresentar os certificados de aprovação em disciplinas de ensino superior (graduação ou tecnólogo) ou outros certificados pertinentes, para fins de cumprimento de condição necessária à(s) matrícula(s).

**Art. 3º** As solicitações de matrículas em disciplinas isoladas serão submetidas à análise das respectivas chefias de departamentos, as quais emitirão parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§1º O parecer tomará como referência: a existência de vaga na disciplina, a formação do interessado, o cumprimento de pré-requisitos, quando couber, e as motivações do requerimento.

§2º Respeitada a limitação de número de matrículas em disciplinas isoladas citada no art. 5º desta portaria, os pareceres favoráveis das chefias de departamentos implicarão a autorização formal de realização das matrículas, pelas Seções de Ensino ou pelos setores responsáveis.

§3º Os resultados das análises dos requerimentos serão disponibilizados aos interessados, na página da UFOP: [www.ufop.br](http://www.ufop.br) > [Ensino](#) > [Disciplinas Isoladas da Graduação](#).

**Art. 4º** É vedado ao estudante de curso de graduação da UFOP - oferecido na modalidade presencial ou a distância - cursar disciplina isolada da graduação, na própria Universidade.

**Art. 5º** Cada interessado poderá matricular-se em até 3 disciplinas isoladas, no semestre letivo.

**Art. 6º** As matrículas em disciplinas isoladas serão realizadas na(s) data(s) estabelecida(s) pelo cronograma, devendo o interessado atentar para a limitação de matrículas definida no artigo anterior.

§1º Para a efetivação da(s) matrícula(s), o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico (e-mail) da Seção de Ensino que atende à Unidade Acadêmica ou do setor indicado pela Prograd:

[Assunto da mensagem: Matrícula Isolada – Nome completo do candidato]

- a. Documento de identidade com fotografia e CPF.
- b. Histórico escolar ou certificado relativo à formação escolar ou à formação acadêmica.
- c. Indicação da(s) disciplina(s) (nomes completos e códigos) para a(s) qual(uais) confirma o interesse pela(s) matrícula(s).
- d. Indicação da(s) turma(s) de preferência para a(s) matrícula(s), de acordo com a previsão de horários das disciplinas. A(s) matrícula(s) será(serão) realizada(s) de acordo com a disponibilidade de vagas na(s) turma(s), considerada a preferência informada.

§2º Não haverá cobrança de taxa de requerimento ou de matrícula em disciplina isolada, no âmbito da graduação da UFOP.

§3º A não apresentação dos documentos necessários à matrícula, no prazo e na forma estabelecida, e a não comprovação da formação escolar mínima citada no §4º, art. 1º desta portaria implicarão a perda do direito de cursar a(s) disciplina(s) isolada(s).

**Art. 7º** Nos casos em que a matrícula isolada se refira à disciplina eletiva que deixe de ser ofertada no semestre letivo, o interessado poderá requerer a sua substituição por outra disciplina de responsabilidade do mesmo departamento.

**Parágrafo único** O requerimento de substituição previsto no caput deverá ser apresentado via e-mail, endereçado para o mesmo setor responsável pela matrícula, imediatamente após a comunicação da não oferta da disciplina. Serão realizadas matrículas até o limite de 25% do semestre letivo.

**Art. 8º** A matrícula em disciplina isolada da graduação não implica condição de estudante regularmente matriculado na UFOP. Desta forma, as matrículas em disciplinas isoladas dos cursos presenciais de graduação não asseguram aos matriculados o direito: (i) de utilização do restaurante universitário, (ii) de recebimento de auxílio financeiro para fins de excursão curricular e (iii) de participação nos programas de assistência estudantil e de bolsas acadêmicas.

**Art. 9º** Os interessados poderão consultar o calendário acadêmico da graduação na [página da Prograd](#).

**Art. 10** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Prograd n. 7, de 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 04/07/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356709** e o código CRC **864C4FD0**.

